

DE 21.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/148517/2025 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 07.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/143864/2025 - ARQUIVE-SE.

DE 20.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/000385/2026 - ARQUIVE-SE.

DE 20.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/148470/2025 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO HÉLIO GOMES
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/005738/2026 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/151912/2025 - ARQUIVE-SE.

DE 26.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/003708/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI
DESPACHO DO DIRETOR
DE 09.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/153102/2025 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES
DESPACHO DO DIRETOR
DE 09.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/153315/2025 - ARQUIVE-SE.

SERVIÇO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/145045/2025 - ARQUIVE-SE.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE PENITENCIÁRIA
HOSPITAL HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/133720/2025 - ARQUIVE-SE.

DE 05.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/148684/2025 - ARQUIVE-SE.

DE 22.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/081750/2025 - ARQUIVE-SE.

DE 15.01.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/132502/2025 - ARQUIVE-SE.

Id: 2711861

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE PENITENCIÁRIA
HOSPITAL HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR
DE 26.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS - ID: 4356778-9. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/010260/2026.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATO DO DIRETOR
DE 23.01.2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID nº. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/009784/2026.

Id: 2711865

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 02.02.2026

LICENCIAMENTO, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 26 de dezembro de 2025, o Sd BM Q00/21 SIDNEY SOUZA DE SA, RG 53.760, Id Funcional 0051278987, CPF 094013017-35, de acordo com o art. 120, inciso I, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/060986/2025.

Id: 2711757

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 02.02.2026

DESIGNA, a contar da presente publicação, o seguinte servidor: SUB-OFICIAL BM Q006/ACD/00 JANAINA CRISTINA CORREIA DA SILVA VASCONCELOS, RG: 26.896, ID: 264863-2, na função de fiscal setorial substituto (3º ODONTOCLÍNICA - SJM) do contrato em substituição ao servidor: 1º Sgt BM Q06/ACD/02 LUCY FIRMINO DOS SANTOS, RG: 30.538, ID: 2641103-2, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 003/2022, oriundo do processo SEI-270007/002465/2020, firmado com a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo nº SEI-270007/002465/2020.

Id: 2711854

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-GERAL DE 03.02.2026

LICENCIAMENTO a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 29 de dezembro de 2025, o Sd BM Q07/24 DAVI SOUZA TCHMOLA, RG 54.039, Id Funcional 0051319071, CPF 136422977-30, de acordo com o art. 120, inciso I, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/062956/2025.

Id: 2712028

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL DE 03.02.26

DESIGNA, o seguinte membro para compor a Comissão de Fiscalização como Gestor Técnico Operacional do Contrato nº 45/2024, oriundo do processo SEI-270003/003219/2024, firmado com a empresa GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, devendo a referida Comissão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas.

SAI GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: CAP BM QOA/02 MARCOS VINÍCIUS PIMPÀ DOS SANTOS, RG: 31.361, ID: 000614291-5. ENTRA GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: CAP BM QOC/98 WESLEI DA SILVA BARBOSA, RG: 23.651, ID: 002587440-3.

Processo SEI-270003/004258/2025.

Id: 2712030

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.01.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/029599/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a Contratação Direta na modalidade Dispensa Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item nº. 013/25, cujo objeto é o Serviço de Impressão do Registro de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMERJ - RAPH, na forma do Edital, por estar em conformidade com os termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 8º do Decreto Estadual nº. 48.820, de 27 de novembro de 2023, que teve como vencedora a empresa GRAFICA MAGNIFICO LTDA (CNPJ 38.330.785/0001-33), com proposta no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Id: 2711723

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.01.2026

PROCESSOS NOS SEI-270005/000581/2022 E SEI-270003/005671/2025 - AUTORIZO a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa HOSPITAL UNIMED VOLTA REDONDA (UNIDADE LITORAL SUL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.325.856/0001-06 no valor de R\$ 163.735,58 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rio de Janeiro, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Id: 2711921

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 1.306 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PACTUA, AD REFERENDUM, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A APROVAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS PELOS GESTORES ESTADUAL E/OU MUNICIPAIS, EM PARCELAS SUPLEMENTARES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, RELACIONADOS À PORTARIA GM/MS N° 10.169/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS N°10.169 de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares de custeio, da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

- a necessidade de expansão, da oferta de serviços da Atenção Primária à Saúde relacionada, ao credenciamento de novos serviços e equipes; estratégias de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis; estratégias de rastreamento e controle de

condições crônicas, incluindo o deslocamento de usuários; implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado; estratégias para atenção integral à saúde da mulher; apoio às políticas de atenção ao envelhecimento e a saúde da pessoa idosa; estratégias de promoção das ações das equipes de saúde em acesso fluvial, costeiras, marítimas e comunidades quilombolas;

- a necessidade, de expansão da oferta de serviços especializados, por meio de ações do Programa Agora Tem Especialistas - Componente ambulatorial e componente cirúrgico, Rede Alyne, Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC, Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e habilitação e qualificação de Serviços da Atenção Especializada,

- o Ofício COSEMS/RJ nº 01/2026, e

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/002474/2026;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, no âmbito do estado do Rio de Janeiro a aprovação dos recursos solicitados pelos gestores estadual e/ou municipais, de parcelas suplementares, para o exercício de 2026, para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção à Média e Alta Complexidade, relacionados à Portaria GM/MS N° 10.619/2026, de acordo com os montantes previstos publicados no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS) disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/portaria-gm-ms-no-10-169-ministerio-da-saude-estabelece-procedimentos-para-execucao-de-despesas-em-acoes-e-servicos-publicos-de-saude/>; e no Artigo 9º da Portaria, que estabelece que os recursos financeiros fiquem limitados cumulativamente, a até 100% (cem por cento) do montante de referência dos recursos destinados ao cofinanciamento federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Atenção Primária, no exercício vigente, conforme Anexo I disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnibpcjpcgclefindmkaj/http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2919-prt-10169-pap-ri/file.html>

Parágrafo Único - Considerando que, a referida Portaria estabelece:

a) Requisitos estabelecidos para apreciação das propostas pelo Ministério da Saúde.

b) Critérios para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente destes recursos. Critérios que serão empregados pelo Ministério da Saúde na priorização dos pleitos;

c) Limites máximos no exercício de 2026, das parcelas suplementares, para a Atenção Primária a Saúde e Atenção de Média e Alta Complexidade;

d) Que no exercício de 2026, os recursos estão amparados no montante de referência, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária e/ou Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

e) Que o pleito de parcelas suplementares, destinados ao custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, estabelece-se duas possibilidades de majoração, do montante limite de recursos destinados por parcela única, nos incisos I a III do Artigo 11º, somando-se ao limite anual os valores referentes à produção, na modalidade de financiamento Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAE, e acréscimo de 20% (vinte por cento) aos Estados e Municípios, que possuam o Indicador de Vulnerabilidade Social - IVS maior que 0,3;

<